

**EDITAL DE CHAMADA Nº 04/2022 BOLSAS PROSUC PRO-REITORIA PPGSC –
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E COMPORTAMENTO
MESTRADO E DOUTORADO**

**INSCRIÇÕES PARA AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES NOS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR PROSUC/CAPEs**

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Saúde e Comportamento, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para alunos devidamente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Comportamento que desenvolvam projetos na área de **“Agravos em Saúde Pública e Mental no período pós-pandêmico”**, e que desejam candidatar-se a Auxílio para pagamento de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPEs.

Na Modalidade II – os Auxílios para custeio de taxas escolares serão concedidos e regulamentados pela CAPEs – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, através do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, conforme a Portaria CAPEs nº 149 da Capes, de 1º de agosto de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período e local

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 28 de junho a 03 de julho de 2022 às 12hs, exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/zr4TeDkWWEVArhRQ8>

2.2. Documentação

2.2.1. Os documentos necessários à realização da inscrição de candidatura à Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado são os seguintes:

- I. Carta de intenção à Taxa (Modalidade II) com uma declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para exercer atividades acadêmicas junto ao PPG Saúde e Comportamento da UCPEL.
- II. Declaração de que não acumulou e não acumulará os benefícios das

- Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;
III. Projeto de pesquisa do aluno referente a sua dissertação/tese.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPES

- 3.1. As cotas destinadas à Universidade Católica de Pelotas – UCPEL (cinco para os cursos de doutorado e cinco para os de mestrado) foram distribuídas conforme orientações publicadas na Portaria nº 73, de 06 de abril de 2022, sendo 5 (cinco) cotas (2 mestrado e 3 doutorado) designadas ao PPG Saúde e Comportamento. Neste contexto, foram alocados (Julho de 2022) 2 (dois) auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II) para mestrado; e 3 (três) auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II) para doutorado, exclusivas para alunos que desenvolvam projetos na área de “Agravos em Saúde Pública e Mental no período pós-pandêmico”, com vigência de 12 (doze) meses cada uma, podendo ser renovadas de acordo com o tempo total de curso do aluno.
- 3.2. No limite da vigência da Bolsa e Auxílio para Custeio de Taxas Escolares ou de Auxílio para custeio de taxas escolares serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário, financiadas por programas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos a Modalidade II – Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado, serão selecionados de acordo com os abaixo:

- I. Análise do Currículo Lattes.
- II. Projeto de pesquisa do aluno referente a sua dissertação/tese.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da nominata dos contemplados para a Modalidade II – Auxílios para custeio de taxas escolares para os cursos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento será feita no dia 05 de julho de 2022, a partir das 14hs, pelo site da UCPEL.

6. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES E DA MODALIDADE II – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPES

- 6.1. Por ocasião do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado e enviado a Secretaria do Programa de Pós-

Graduação em Saúde e Comportamento, em dia e horários a serem comunicados por e-mail aos beneficiados. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

- 6.2. O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total (12 meses) reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.
- 6.3. O Auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente e diretamente na conta do beneficiário que deverá repassar o valor para a Instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas.
- 6.4. O valor do Auxílio para custeio de taxas escolares será único para todos os cursos, podendo ser diferenciado por nível.
- 6.5. Os bolsistas e taxistas deverão obrigatoriamente participar do Salão Universitário da UCPEL mediante a apresentação de trabalho como primeiro autor. Os mesmos também devem participar de atividades acadêmicas do PPG em Saúde e Comportamento quando solicitado.

7. DA SUSPENSÃO

- 7.1. A pedido do beneficiário o Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II poderá ser suspenso por um período de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas do PPG-SC.
- 7.2. O tempo de suspensão previsto no item acima será computado para efeito de duração da Bolsa ou Auxílio.

8. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O cancelamento do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II PROSUC/CAPES poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I. desempenho acadêmico insatisfatório;
- II. falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- III. constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou

- inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV. término do período de usufruto do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPES referido no item 3 do presente edital;
 - V. cancelamento ou trancamento do curso;
 - VI. transferência para outra instituição;
 - VII. solicitação formal do beneficiado na Modalidade II;
 - VIII. falecimento do beneficiário na Modalidade II.

Pelotas, 28 de junho de 2022.



Prof. Dr. Adriano Martimbianco de Assis
Coordenador da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento